



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

TERMO DISTRATO

As partes doravante qualificadas:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.386.716/0001-80, estabelecido na PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 11 - CENTRO - CERRO CORÁ/RN - CEP 59395-000, neste ato, representado na forma prevista em seus atos constitutivos.

CONTRATADA: ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 15.159.065/0001-51, instalada na Rua Joao Costa, Nº 101-A, Bairro São José, Conjunto Nova Macaíba, Macaíba/RN, neste ato, representada pelo Sr. Francistony Joaquim Valentim da Silva, inscrito no CPF: 055.768.104-90.

Resolvem encerrar a relação contratual ora existente, de comum acordo e na melhor forma de direito, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram mediante **Processo Administrativo 126/2023 – inexigibilidade de Licitação N°012/2023**, aos 06 de junho de 2023, e posterior, Primeiro Aditivo do contrato, firmado em 05 de julho de 2024, com possível duração de 12 meses, cujo objeto é a Consultoria e Assessoria Contábil aos setores administrativos e aos parlamentares do Poder Legislativo do Município de Cerro Corá/RN. Com predominância de conhecimento intelectual compreendendo: consultoria em contabilidade com know-how específico na área de Gestão Pública e planejamento, orientando na coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentaria do órgão, auxílio na elaboração do orçamento do legislativo, suporte técnico especializado a comissão de orçamento e finanças da casa e aos vereadores, na apreciação de todas as matérias de natureza orçamentaria, em especial, aos projetos de Lei: Diretrizes orçamentarias (LDO); Orçamento Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA), auxílio aos parlamentares no acompanhamento da execução das metas fiscais constantes na Lei de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como o auxílio na elaboração do relatório anual de Gestão do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA II – DA RESILIÇÃO BILATERAL

Resolvem as partes, de mútuo e comum acordo, resilir, na presente data, referido contrato outrora celebrado, através da formalização do presente instrumento, sem incidência de qualquer ônus, sanções, multas ou indenizações a qualquer das partes.

CLÁUSULA III – DA QUITAÇÃO


As partes declaram não haver qualquer pendência financeira decorrente do contrato ora distratado, bem como de outros contratos escritos ou verbais celebrados entre as partes, outorgando-se a mais ampla, plena e geral quitação, não havendo nada mais a ser reclamado, seja a que título ou pretexto for, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cerro Corá/RN, em 02 de janeiro de 2025.


CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
CNPJ sob o nº CNPJ: 08.386.716/0001-80


FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA
CPF: 055.768.104-90







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

Testemunhas

CPF: 660.454.101-06

Laurena Aires Wanderley Romera

CPF 112.477.634-63